

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1031/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 146/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, de imóvel integrante do Lote urbano nº 08, da Quadra nº 48, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu, registrado sob a Matrícula nº 26.480 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 146/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, de imóvel integrante do Lote urbano nº 08, da Quadra nº 48, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu, registrado sob a Matrícula nº 26.480 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a modernização do Centro de Acolhimento ao Autista, que já opera na localidade, e para a instalação da Central do Cidadão e da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.448.546-1

Documento: **14617.448.5461DoacaoSantaTerezinhadeltaipu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/11/2025 11:35.

Inserido ao protocolo **17.448.546-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Ofício nº 167/2025/AECRRI/PMSTI

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Curitiba-PR

Assunto: Solicitação de doação integral do imóvel sob matrícula 26.480, situado na Rua 1º de Maio, nº 480, centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Excelentíssimo Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a doação integralmente de 100% do imóvel de propriedade do Estado do Paraná, situado na Rua 1º de Maio, nº 480, constituído pelo Lote nº 08 da Quadra nº 48, centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, com área de 500,00 m² e edificação de 167,58 m², constante e descrito na matrícula 26.480 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – PR,

Os serviços delegados pelo Estado ao Município — como o Posto de Identificação, o Banco Fomento do Paraná, a Sala do Empreendedor e a Agência do Trabalhador (responsável por atendimentos relacionados ao seguro-desemprego, intermediação de vagas de trabalho e emissão da carteira de trabalho digital) — seguem sendo executados normalmente.

Da mesma forma, permanecem ativos os serviços delegados pela União, como a Junta de Serviço Militar e o Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal – PAV.

Ressalta-se que todos esses atendimentos são realizados além das atribuições regulares da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a qual atualmente funciona em prédio locado, gerando ônus ao Município, conforme atestado de funcionalidade em anexo.

Atualmente, no imóvel, está em funcionamento o Centro de Acolhimento ao Autista, um espaço dedicado ao acolhimento, diagnóstico e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme atestado de funcionalidade anexo.

Desta forma, a doação integral tem o intuito de viabilizar a reforma e modernização do prédio, permitindo, desta forma, a implantação da central do cidadão que

Página 1 de 2

englobará todos os serviços já existentes, em especial, aqueles delegados pelo Estado através de convênio próprio, bem como, a incorporação de novos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição através da Servidora Jenny Brustolin, contato eletrônico e-mail relacoesinstitucionaispmsti@gmail.com, e por meio do telefone (45)3190-0570 ou (45)9925-5070, para esclarecimentos que entender necessário, ao tempo que renovamos nosso compromisso de manter todos os serviços delegados pelo Estado do Paraná no prédio a ser recebido em doação.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ
BENDO:73463140934
Dados: 2025.09.10
17:16:56 -03'00'
BENDO:73463
140934

Antonio Luiz Bendo
Prefeito

Documento: **1672025GOVERNADORRATINHOJRDOACAOIMOVELINDCOMEETUR1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonio Luiz Bendo** em 10/09/2025 17:16.

Inserido ao protocolo **17.448.546-1** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 11/09/2025 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b3112d39f7b1b9b8ed99f4b266118d0.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 504/2025

Protocolo nº: 17.448.546-1

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 480 – Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD504_DPE_DoacaoMunicipiodeSantaTerezinhadeltaipu_17.448.5461.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 15/10/2025 16:49.

Inserido ao protocolo **17.448.546-1** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 14/10/2025 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cea8c760a0c2f34ea4fce1c486e99e73.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 828/2025

A Mensagem nº 146/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **828** e o
código CRC **1D7F6F2F8B8C4DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8676/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1031/2025 - Mensagem nº 146/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8676** e o código CRC **1C7E6F2F8D8E5DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8681/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8681** e o código CRC **1D7B6E2B8F8D5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3676/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3676** e o
código CRC **1B7F6C2A8D8A5ED**